



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO N° 17/2023 **EDITAL** 16/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do e-Social, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital.

DESPESA: 00037 FONTE DE RECURSOS: 0004 - PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 5007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 10:00 horas do dia 04/08/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 10:00 horas do 11/08/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 10:00 horas do 11/08/2023

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 16/08/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:01 horas do dia 16/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL N° 16/2023 DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO SAAEB AMBIENTAL TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.150/20, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.saaebambiental.com.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1-DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do e-Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DO QUADRO DE PESSOAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro tem hoje 157 funcionários ativos, sendo:

Função	Nº de Funcionários
ALMOXARIFE	1
ANALISTA DE T.I.	1
ASSESSOR	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9
ASSISTENTE DE IMPRENSA	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
BRACAL	23
CHEFE DE DIVISAO	6
CHEFE DE GABINETE	1
CONTADOR	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1
ELAB.DE PLANILHA DE CAIXA	1



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ELETRICISTA	2
ENCANADOR	6
ENGENHEIRO	2
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1
LEITOR-FISCAL	18
MECANICO DE MANUTENCAO	1
MOTORISTA	7
OPERADOR DE BOMBAS	23
OPERADOR DE E.T.A.	11
OPERADOR DE E.T.E.	24
OPERADOR DE MAQUINAS	1
PEDREIRO	2
PORTEIRO	2
PRESIDENTE	1
PROCURADOR AUTARQUICO	2
QUIMICO INDUSTRIAL	2
SERVENTE DE COPA E LIMPEZA	3
TESOUREIRO	1

Esse número poderá ser alterado conforme contratações futuras.

ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias para: PCMSO, PGR, LTCAT e MAPA DE RISCO, o PPP deverá ser entregue conforme solicitação do SAAEB e a durante o prazo de vigência do contrato.

2-DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 56.906,92 (cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos)**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro; Despesa nº 00037 Programa de Trabalho - nº 5007; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 e Fonte de Recursos: 0004-próprios. A ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO / VIGÊNCIA / REAJUSTE:

3.1.- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **10 (dez) dias**, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado em sua proposta, a partir da medição conferida e atestada pelo responsável técnico habilitado, juntamente com a equipe de engenharia do SAAEB e da respectiva nota fiscal eletrônica.

3.2.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3.- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

3.4.1.- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

3.5.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

3.6.- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da ordem de serviços.

3.7.- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato (12 meses). Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

4-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2- A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

4.10- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5-DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1- Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3- Não Poderão Participar desta Licitação os Interessados:

5.3.1- Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências do **item 12**, deste edital.

5.3.2- Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.3.3- Pessoas físicas não empresárias;

5.3.4- Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro-SAAEB Ambiental;

5.3.5- O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4- As sociedades empresárias:

Não será admitida participação de empresa, que se enquadrem, em uma ou mais das situações seguintes:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

5.4.1- Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.2- Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.3- Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

5.4.4- Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.4.5- Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.6- Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7- Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do SAAEB em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.4.8- Estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.9- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

5.5- A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.6- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.7- O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.8- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.9- Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.10- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto do contrato, em especial no que diz respeito aos exames complementares, mais especificamente os exames laboratoriais que pelas empresas não contarem com laboratório de análises próprio, será permitida tal subcontratação, devendo para tanto informar por escrito a contratante a razão social da subcontratada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

5.10.2. A subcontratação efetuada em desconformidade com a condição estabelecida no item 5.10.1, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93".

6-DO CREDENCIAMENTO:

6.1- Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1- Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4- O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6- O Pregão será conduzido pelo (a) SAAEB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7-DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2- A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.3- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4- O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1- Valor mensal e anual em moeda corrente nacional;

7.4.2- Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8- O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

7.8.1- Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1- A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8.3- As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.8.4- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas em Lei.

8-DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1- A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

8.5- A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais) / valor global da proposta.**

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.17.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21- Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.21.1- Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.22- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.24- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.25- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9-DO EMPATE:

9.1- Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela LC 147/2014 e regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2- Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

9.1.3- Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/ EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016.

9.1.6- Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7- O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8- A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2- Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1- Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

9.2.3- Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5- Sorteio.

9.3- A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10-DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2- O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1- O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

11.3- A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item cotado, conforme estimativo anual**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato, Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3.1- O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.3.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.3.3- Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

11.3.4- A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.3.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.3.6- O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.3.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.3.8- Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.3.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.10- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no **Decreto 12.007 de 11/04/2016**, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.3.11- A proposta original, com todos os requisitos estabelecidos, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no sistema, à Divisão de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro-SAAEB-Ambiental, Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Bebedouro, CEP: 14.701-450- Telefone: 0xx173344-5407 celular 0xx17981695182 do (a), aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 14/2023.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

11.3.12- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12-DA HABILITAÇÃO:

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.1.4- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.7- É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.8- O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

12.1.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.14- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

12.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

12.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.3.6- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.3.7- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.4.1- Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.4.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado serviços correlatos aos do objeto desta licitação.

12.5.2. Comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Medicina Competente**. A licitante se obriga a cumprir as regulamentações atinentes aos conselhos respectivos, quanto à área de abrangência de seu registro.

12.5.3. Indicação do responsável técnico da licitante: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em **Medicina do Trabalho**, em nível de pós-graduação, devidamente registrado no **Conselho Regional de Medicina Competente**;

12.5.4. Comprovação que o responsável técnico, **Médico do Trabalho**, mantém **vínculo de relação profissional** com a licitante, através de participação societária ou mediante **contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho** ou ainda, por meio de **contrato de prestação de serviços**;

12.5.5. Declaração de disponibilidade de clínicas e consultórios, próprios ou credenciados, em locais de fácil acesso para os empregados, situados sempre no Município de Bebedouro SP e em quantidade suficiente para atender os empregados.

12.5.6. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

12.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.5- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SAAEB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.7-ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.7.1- Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados preferencialmente em até 02 (duas) horas antes do início da sessão exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.7.2- Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados neste edital, **DA EMPRESA VENCEDORA** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser enviados por correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e escrita para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450). (PODENDO SER ENVIADOS VIA E-MAIL EM CASO DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DIGITAL).

12.7.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.7.4- As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias

12.7.5- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.6- Será inabilitado o licitante que não atender os requisitos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.7.7- **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.7.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7.9- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.7.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será **classificada provisoriamente em primeiro lugar**.

13-DOS RECURSOS:

13.1- Declarado o vencedor e/ou classificado provisoriamente em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3- Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações do SAAEB, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas.

13.1.5- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.1.6- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

13.1.7- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.8- O Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.9- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1- O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15-DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1- Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.2- O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento por e-mail.

15.2.1- O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAEB.

15.2.2- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2.3- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.4- O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Executar o PCMSO viabilizando a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho), dos exames complementares e das avaliações clínicas, registrando seus resultados no prontuário clínico individual.

16.2- Homologar atestados médicos.

16.3- Realizar perícias e emitir laudo médico pericial para afastamentos superiores a 15 dias.

16.4- Realizar e cumprir programa de consultas clínicas e exames periódicos.

16.5- Indicar Médico do Trabalho para coordenar o PCMSO e responder pela sua execução.

16.6- Enviar ao SAAEB relação contendo os nomes dos médicos que realizarão os exames ocupacionais com os respectivos registros no conselho Regional de Medicina - CRM, assim que o contrato for assinado.

16.7- Informar SAAEB o nome do médico e número do Registro do CRM, quando ocorrer substituição do profissional.

16.8- Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

16.9- Manter os prontuários médicos em arquivos, se comprometendo a entregá-los ao SAAEB em envelopes lacrados, dentro dos princípios éticos que norteiam a guarda destes documentos, quando solicitado ou por ocasião do término ou da rescisão do contrato.

16.10- Entregar documentação eventualmente solicitada pelo SAAEB, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de retenção de pagamentos.

16.11- Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, arcar com os eventuais prejuízos causados ao SAAEB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independente do controle e fiscalização exercidos pelo SAAEB.

16.12- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejarem a contratação devidamente atualizados, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos pagamentos até sua regularização, sem ônus para o SAAEB, bem como a aplicação de outras penalidades.

16.13- Prestar esclarecimentos aos empregados do SAAEB sempre que necessário.

16.14- Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objetos deste termo de referência tais como, despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.

16.15- Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados.

16.16- Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação dos



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios conforme Lei 8666/93, para fins de pagamentos das faturas.

16.17- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais ou credenciados, que afetem os empregados do SAAEB, cabendo responsabilidade por compensar ou indenizar dano ou prejuízo.

16.18- Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles.

16.19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- Auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO.

17.2- Garantir a elaboração efetiva e implantação do PCMSO, selando ainda por sua eficácia.

17.3- Fornecer as informações necessárias para viabilizar a execução do PCMSO, incluindo a relação atualizada dos empregados constando: nome completo, data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho no ato da assinatura do contrato.

17.4- Convocar os empregados que serão submetidos aos exames médicos.

17.5- Controlar o prazo decorrido entre a convocação do empregado e a finalização do processo de avaliação médica.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

17.6- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste instrumento e do futuro contrato.

17.7- Proporcionar as condições necessárias para que a futura contratada possa cumprir o que está estabelecido neste instrumento e no futuro contrato.

17.8- Analisar os relatórios apresentados previstos neste instrumento, encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento dentro dos prazos estabelecidos

17.9- Reter o pagamento caso o SAAEB constate que os serviços não estão de acordo com o que está especificado neste instrumento.

17.10- **Notificar a futura contratada por escrito sobre as imperfeições**, falhas e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

17.11- Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.

18-DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário do SAAEB especialmente designado pela Portaria 2.944/2023, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual compete dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

18.2- O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

18.3- Esta fiscalização não exclui nem diminui a responsabilidade da empresa que vier prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, seja no cumprimento dos prazos, na perfeita execução e qualidade dos serviços e outras exigências contidas neste Termo de Referência.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

18.4- Quaisquer exigências da fiscalização, pertinentes a este Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas, sem ônus para a SAAEB.

19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAEB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2- A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.3- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993,

19.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAEB observado o princípio da proporcionalidade.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- O SAAEB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.2- A anulação do pregão induz à do contrato.

20.3- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.4- É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAEB.

20.6- O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8- A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

20.9- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.10- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12- O foro da cidade de Bebedouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.13- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (17) 3344-5407.

20.14- Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAEB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.15- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.saaebambiental.com.br, e o inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de licitações do SAAEB.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PARTES:
DA CONTRATADA:**

Os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato. Os referidos documentos devem ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis da solicitação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

O consultório/clínica próprio ou credenciado deve estar registrado no Conselho Regional de Medicina competente, e caberá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica -CART, emitido pelo referido Conselho.

A CONTRATADA deverá fornecer a relação dos credenciados a partir da Homologação do Certame.

A CONTRATADA garante que as consultas clínicas e os exames médicos serão executados por profissionais em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

DA CONTRATANTE:

A implantação de medidas de caráter coletivo que deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo SAAEB a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.
- c) A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolver, no mínimo:

seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;

programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;

estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;

caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.

Deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.

22-ANEXOS :

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IX - Minuta de Contrato;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação.

Bebedouro/SP, 21 de julho de 2023.

Gilmar Ap. Feltrim
Presidente



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PCMSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Perícia Médica com emissão de Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do e-Social.

Visando a atender ao estabelecido nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o SAAEB decide pela contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Medicina e Segurança do Trabalho aos funcionários lotados em diversos setores. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 6933/2008 e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666/1993.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.1- Cumprimento das determinações legais e as contidas nas Normas Regulamentadoras 01 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), 07 (PCMSO) e 09 (PGR), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.1.2- Não existem no quadro funcional do SAAEB, profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho) para a referida prestação dos serviços, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda, além de ser necessário que os programas estejam integrados entre si.

2.1.3- Sobre o **PCMSO - O Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional** tem como objetivo a promoção e preservação da saúde dos



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

trabalhadores, realização de diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. É um programa que visa a preservação da saúde dos empregados, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças profissionais.

2.1.3.1- Todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores estão obrigados a elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);

2.1.3.2- Um gerenciamento adequado do **PCMSO** resultará para a empresa num aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo motivado por: doenças, acidentes potencialmente graves, doenças profissionais e diminuição dos passivos trabalhistas. Acrescenta-se, ainda, a garantia de empregados adequados à função, com melhor desempenho;

2.1.3.3- Regido pela Norma Regulamentadora NR-07;

2.1.3.4- O **PCMSO** tem periodicidade anual ou deve ser alterado para ajustes, quando necessários;

2.1.3.5- O não cumprimento das normas relativas ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**) sujeitará a empresa à multa, que varia conforme a gravidade da infração.

2.1.4- Sobre o **PGR - O Programa Gerenciamento de Riscos**, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

2.1.5- Realização de Perícias médicas obrigatórias com emissão de Laudo Pericial para atestados superiores a 15 dias de afastamento

3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar ao SAAEB cronograma detalhado do trabalho a ser desenvolvido no prazo de 10 (Dez) dias úteis após a assinatura do Contrato para validação. Esse prazo poderá ser renovado uma única vez desde que em comum acordo entre contratada e contratante.

3.1- Elaboração, implantação e implementação do PCMSO de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

3.2- O PCMSO deve abranger a prestação de serviços do Médico do Trabalho, responsável pela coordenação e execução do PCMSO, com as seguintes atribuições:

3.2.1- Realizar os exames médico: admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função, para avaliar a saúde geral do empregado;

3.2.2- Emitir o atestado de Saúde Ocupacional - ASO e o relatório do perfil de saúde;

3.2.3- Realizar ou designar profissionais ou entidades devidamente capacitadas para realizar exames complementares;

3.2.4- Realizar exame clínico nos empregados após a conclusão dos exames médicos complementares obrigatórios;

3.2.5- Orientar o empregado no caso de alterações nos resultados dos exames;

3.2.6- Realizar avaliação clínica abrangendo a anamnese ocupacional e exame físico e mental, além dos exames complementares considerados necessários em função da atividade laboral;

3.2.7- A anamnese geral e ocupacional tem como objetivo identificar o perfil do estilo de vida dos empregados e subsidiar ações que visam à promoção da saúde e qualidade de vida. A anamnese deverá ser realizada por meio de entrevista que antecede o exame médico e deve conter: as queixas de saúde que possam estar relacionadas às condições de trabalho e/ou às atividades desenvolvidas pelo empregado na empresa; histórico ocupacional; histórico patológico e pessoal e histórico de hábitos e condições sociais;

3.2.8- Elaborar pareceres especializados quando necessário para avaliação da capacidade laboral e para subsidiar a realização dos exames ocupacionais; e

3.2.9- Homologar/ validar atestado médico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do SAAEB.

3.3- O PCMSO deverá estar descrito em um documento-base e ser entregue em até 60 dias após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto do tipo Microsoft Word ou PDF e documento impresso devidamente assinado e em documento físico, impresso e assinado pelo médico coordenador, o qual o SAAEB deve ter posse e guarda de tal documento físico, em caso de fiscalizações.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Este prazo poderá ser alterado uma única vez em comum acordo entre contratante e contratada.

3.3.1- As consultas e avaliações clínicas, partes integrantes dos exames médicos, deverão obedecer aos prazos e à periodicidade conforme abaixo relacionados e referindo-se as seguintes situações:

3.3.1.1- Admissional - deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades.

3.3.1.2- Demissional - será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias. Para os empregados expostos a riscos, este exame deve ser feito independentemente da data de realização do último exame médico.

3.3.1.3- Periódico - deverá ser realizado conforme previsto no PCMSO e compreende avaliação clínica direcionada para a ocorrências no intervalo entre o periódico anterior e o atual, exame físico detalhado, exame mental e exames complementares.

3.3.1.4- Mudança de Função - o exame médico será realizado obrigatoriamente antes da data da mudança, afim de avaliar a compatibilidade entre a capacidade laboral do empregado com o novo cargo que irá ocupar na empresa.

3.3.1.5- Ocorrendo troca de função na empresa, mas sem mudança de risco a que o empregado ficará exposto, não haverá necessidade de realização do exame referido no item anterior.

3.3.1.6- Retorno ao Trabalho - o exame deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno à atividade do empregado ausente por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não.

3.3.1.7- Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho.

3.3.1.8- Caso o Médico do Trabalho, coordenador do PCMSO, constate que o empregado não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será imediatamente reencaminhado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro para encaminhamento ao Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Bebedouro para reabertura do benefício.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

3.3.1.9- Os atestados concedendo licenças médicas acima de 03(três) dias devem ser homologados pelo Médico do Trabalho, sendo que nas licenças acima de 15 (quinze) dias o empregado será encaminhado ao Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Bebedouro.

3.3.1.10- Reabilitação Profissional - a alteração de atividade por incapacidade laboral deve ser atestada pelo órgão competente dos Servidores Municipais de Bebedouro.

3.3.1.11- Para cada uma das situações, o Médico do Trabalho deverá analisar os exames clínicos e laboratoriais e em seguida emitir o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO**.

3.3.1.12- Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**.

3.3.2- Os exames comuns a serem solicitados por ocasião dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função de acordo com a indicação do PCMSO ou **critério do médico** são:

- Hemograma completo
- Glicemia de jejum
- Urina
- Parasitológico de Fezes
- Audiometria
- Espirometria
- Acuidade Visual
- Exames radiológicos: RX Tórax PA
- Eletroencefalograma
- Eletrocardiograma
- Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- HBSAG
- Teste de Romberg
- Avaliação Psicossocial

Outros que se façam necessários



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Avaliação clínica (abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e exame mental);

Em atenção especial ao exame admissional, deverão ser realizados os exames mentais (avaliação psicossocial e ou psicológico) com caráter eliminatório em todos os futuros servidores a serem nomeados através de concurso público, aplicando-se a todos os cargos devendo-se constar inapto no ASO caso seja identificado inaptidão, de acordo com o inciso V do Art. 7 do Regime Jurídico do Servidor, Lei nº 2.693 de 26 de agosto de 1997.

Os exames complementares poderão ser realizados em local adequado determinado pela empresa a ser contratada ou em entidades subcontratadas por ela com consultórios devidamente equipados e profissionais qualificados, desde que localizados no Município de Bebedouro/SP.

Realização de perícia médica e exame médico pericial nos afastamentos superiores a 03 (três) dias até 15 (quinze) dias.

Submeter o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando ao Instituto Próprio Previdência dos Servidores Municipais de Bebedouro respectivo laudo para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, quando for o caso.

Elaboração de Relatório Mensal constando os funcionários com exames pendentes, a fim de serem convocados e agendados pelo RH do SAAEB.

O Relatório Mensal deverá ser entregue no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em meio físico e eletrônico, devidamente assinado.

Elaboração do Relatório Anual (PCMSO)

O Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os procedimentos previstos na NR nº 7, deverá discriminar por áreas do SAAEB, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o ano seguinte. Este relatório deverá ser disponibilizado ao SAAEB em meios físicos e eletrônicos contendo as seguintes informações:

Quantitativo de exames periódicos concluídos (APTO ou INAPTO), por empregado, informando o motivo quando **INAPTO**;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Resultados dos exames complementares realizados por empregado, assinalando os alterados, com indicação de doenças/patologias clínicas provenientes da realização desses exames;

Quantitativo de resultados de exames considerados normais, por tipo de exame complementar realizado;

Quantitativo de resultados de exames alterados, por tipo de exame complementar realizado; relação de afastamentos com a discriminação do CID;

Relação de empregados em afastamento por acidente de trabalho, com a discriminação da CID.

O relatório Anual deverá ser entregue ao SAAEB em até 15 (quinze) dias após o encerramento do exercício ou do prazo contratual, em meio físico e eletrônico, devidamente assinado.

A via original do Relatório anual deverá ser entregue à Diretoria do SAAEB e uma cópia deverá ser entregue ao (Departamento Pessoal) ou (Engenheiro de Segurança contratado pelo SAAEB).

3.3.7-Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

Elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa Gerenciamento de Riscos, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

Inventário de riscos ocupacionais

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementada



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Registro de dados:

Deverá ser elaborado relatório contendo registro dos dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR.

O PGR deverá estar descrito num documento-base contendo os aspectos estruturais constantes na NR-9 e ser entregue em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto do tipo Microsoft Word e uma via impressa, devidamente assinada.

3.4-LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação de exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física dos empregados do SAAEB, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

O LTCAT deverá estar descrito num documento-base a ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico e 1 (uma) via impressa devidamente assinada.

O Documento LTCAT deverá conter:

Identificação da empresa, Razão Social, CNPJ, endereço, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4, número de empregados e sua distribuição por sexo.

Descrição das atividades da empresa.

Descrição do ambiente de trabalho.

Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área.

Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição - GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

Gerência

Função

Número de empregados por função.

Turno de Trabalho.

Descrição da atividade da função.

Descrição dos postos de trabalho.

Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias.

Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva.

Identificação dos equipamentos de proteção individual - EPI - e equipamentos de proteção coletiva - EPC a serem utilizados pelos



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO".

Tabela contendo os riscos e exposição.

Tipo de exposição por risco: habitual, permanente, intermitente ou ocasional.

Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado ao Instituto de Previdência Próprio dos Servidores Municipais.

Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal.

Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração.

A avaliação quantitativa somente se fará necessária se na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos for determinada tal necessidade.

Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a percentagem do adicional a ser pago.

No caso de existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e medições.

Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas.

Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número do registro no respectivo Conselho e o número de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.

3.5-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO -PPP

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que consiste no histórico-laboral individual do empregado que presta serviço ao SAAEB, com o objetivo de prestar informações ao Instituto Próprio de Previdência relativas à efetiva exposição do empregado a agentes nocivos, que entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

com base no PCMSO e no PGR, cumprindo as exigências contidas nas Instruções Normativas do Instituto Próprio de Previdência vigente. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e serão realizados pela empresa contratada somente os PPPs dos funcionários que solicitarem tal documento, para efeito de aposentadoria especial, devendo ser preenchido e entregue em até 3 dias úteis a partir do recebimento do pedido de elaboração do PPP pela contratada.

3.6-MAPA DE RISCO

O Mapa de Risco deverá ser implantado através de uma representação gráfica de um conjunto de fatores presentes nos locais de trabalho, capazes de acarretar prejuízos à saúde dos trabalhadores: acidentes e doenças de trabalho.

Os riscos deverão ser especificados de acordo com riscos físicos, riscos químicos, riscos biológicos, riscos ergonômicos e riscos de acidentes.

No mapa de risco deverá constar os seguintes itens:

- a) reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho na empresa;
- b) possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.
- c) identificar as medidas preventivas existentes e sua eficácia: medidas de proteção coletiva; medidas de organização do trabalho; medidas de proteção individual; medidas de higiene e conforto: banheiro, lavatórios, vestiários, armários, bebedouro, refeitório, área de lazer.
- d) identificar os indicadores de saúde: queixas mais frequentes e comuns entre os trabalhadores expostos aos mesmos riscos; acidentes de trabalho ocorridos; doenças profissionais diagnosticadas; causas mais frequentes de ausência ao trabalho.
- e) conhecer os levantamentos ambientais já realizados no local;
- f) elaborar o Mapa de Riscos, sobre o layout da empresa, indicando através de gráficos e cores: o grupo a que pertence; o número de trabalhadores expostos ao risco, a especificação do agente de risco.

3.7-TAXA DE MANUTENÇÃO

Manutenção e Assessoria pela coordenação do PCMSO - mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para completa assessoria e consultoria na área de Medicina Ocupacional, incluindo nesta manutenção os seguintes serviços:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

A realização de exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos em caso de afastamentos.

Emissão do relatório anual do PCMSO, de acordo com os procedimentos previstos na NR nº 7, discriminando o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o ano seguinte.

Emissão do PCA - Programa de Conservação Auditiva, conforme NR7, que são medidas coordenadas que previnem a instalação ou evolução das perdas auditivas ocupacionais, é um processo contínuo e dinâmico de implantação de rotinas nas empresas. Onde existir o risco para a audição do trabalhador há necessidade de implantação do PCA.

Emissão do PPR - Programa de Prevenção Respiratória que devem ser adotadas com a finalidade de adequar a utilização dos equipamentos de proteção respiratória. O objetivo deste programa é dar proteção contra doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras, fumos, névoas, fumaças, gases e vapores. O presente documento encontra-se em acordo com a **Instrução Normativa Nº 1, de 11 de abril de 1994 do Ministério do Trabalho e Emprego**, o qual estabelece a obrigatoriedade da implementação do **PPR** em todo estabelecimento de trabalho onde for necessário o uso de Equipamento de Proteção Respiratória.

3.8- Laudo Pericial

Realização de perícia médica para homologação de atestados superiores a 15 dias de afastamento. Deverão ser realizados pela contratada podendo ser subcontratado médico perito devidamente habilitado para realização de tais perícias. Atendimento médico para emissão de laudo médico pericial, após avaliação do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho ou data da nova perícia, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

3.9- Treinamentos

A contratada deverá realizar treinamentos de CIPA conforme os riscos indicados nos programas de segurança propostos e a critério da contratante.

3.10- Ordens de Serviço

Deverá ser emitida pela contratada a Ordens de Serviços - de acordo com a NR 01 (anual, para todos os funcionários).

3.11-Gestão do e-Social

A contratante realizará a Gestão do e-Social nos eventos S2240 Condições Ambientais do Trabalho e S2220 Monitoramento de Saúde do Trabalhador que dizem respeito as SST.

4-LOCAL DAS AVALIAÇÕES:

As avaliações médicas deverão ser realizadas no SAAEB, por equipe especializada e demais exames complementares também poderão ser realizados no mesmo local, para outros exames específicos a empresa contratada deverá disponibilizar clínica dentro do perímetro urbano do Município de Bebedouro, para atender de forma rápida, com acomodações confortáveis. O número máximo de funcionários para exames médicos realizados no SAAEB por dia será de 50 (cinquenta), devendo a Contratada comunicar o agendamento dos exames com uma semana de antecedência para que o responsável pela equipe dispense os funcionários na data e hora marcada.

O Comunicado de agendamento dos exames médicos deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa contratada, e encaminhado ao Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAEB, e encaminhado via eletrônico para: saaeb.pessoal@bebedouro.sp.gov.br com cópia para saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.leandro@bebedouro.sp.gov.br.

Para os exames que devem ser realizadas em locais fora do SAAEB, ou seja, aqueles realizados com aparelhamento específico, exemplo: audiometria, espirometria, eletroencefalograma, eletrocardiograma, acuidade visual e outros que se façam necessários, o número máximo de funcionários a se deslocarem é de 30 sendo 15 na parte da manhã e 15 na parte da tarde, devendo a contratada comunicar o agendamento da mesma forma especificada do item acima.

Os exames devem ser obrigatoriamente realizados dentro do município de Bebedouro, não podendo o funcionário se deslocar para fora do perímetro urbano do Município de Bebedouro para realizar tais exames.

O atendimento no SAAEB deverá ocorrer de forma rápida e silenciosa, para não atrapalhar o funcionamento da Autarquia.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

5- DO QUADRO DE PESSOAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro tem hoje 157 funcionários ativos, sendo:

Função	Nº de Funcionários
ALMOXARIFE	1
ANALISTA DE T.I.	1
ASSESSOR	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9
ASSISTENTE DE IMPRENSA	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
BRACAL	23
CHEFE DE DIVISAO	6
CHEFE DE GABINETE	1
CONTADOR	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1
ELAB.DE PLANILHA DE CAIXA	1
ELETRICISTA	2
ENCANADOR	6
ENGENHEIRO	2
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1
LEITOR-FISCAL	18
MECANICO DE MANUTENCAO	1
MOTORISTA	7
OPERADOR DE BOMBAS	23
OPERADOR DE E.T.A.	11
OPERADOR DE E.T.E.	24
OPERADOR DE MAQUINAS	1
PEDREIRO	2
PORTEIRO	2
PRESIDENTE	1
PROCURADOR AUTARQUICO	2
QUIMICO INDUSTRIAL	2
SERVENTE DE COPA E LIMPEZA	3
TESOUREIRO	1



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Esse número poderá ser alterado conforme contratações futuras.

6-ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias para: **PCMSO, PGR, LTCAT e MAPA DE RISCO**, o **PPP** deverá ser entregue conforme solicitação do SAAEB e a durante o prazo de vigência do contrato.

6.1- O prazo estipulado acima poderá sofrer alterações em comum acordo entre contratante e contratada.

7- FISCALIZAÇÃO

A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário do SAAEB especialmente designado pela Portaria 2.944/2023, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual compete dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

Esta fiscalização não exclui nem diminui a responsabilidade da empresa que vier prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, seja no cumprimento dos prazos, na perfeita execução e qualidade dos serviços e outras exigências contidas neste Termo de Referência.

Quaisquer exigências da fiscalização, pertinentes a este Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas, sem ônus para a SAAEB.

8- VIGÊNCIA

O período de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, observados os pressupostos neste dispositivo, mediante celebração de Termos Aditivos.

9- OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

- ✓ Executar o PCMSO viabilizando a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho), dos exames complementares e das avaliações clínicas, registrando seus resultados no prontuário clínico individual.
- ✓ Homologar atestados médicos.
- ✓ Realizar perícias e emitir laudo médico pericial para afastamentos superiores a 15 dias.
- ✓ Realizar e cumprir programa de consultas clínicas e exames periódicos.
- ✓ Indicar Médico do Trabalho para coordenar o PCMSO e responder pela sua execução.
- ✓ Enviar ao SAAEB relação contendo os nomes dos médicos que realizarão os exames ocupacionais com os respectivos registros no conselho Regional de Medicina - CRM, assim que o contrato for assinado.
- ✓ Informar SAAEB o nome do médico e número do Registro do CRM, quando ocorrer substituição do profissional.
- ✓ Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- ✓ Manter os prontuários médicos em arquivos, se comprometendo a entregá-los ao SAAEB em envelopes lacrados, dentro dos princípios éticos que norteiam a guarda destes documentos, quando solicitado ou por ocasião do término ou da rescisão do contrato.
- ✓ Entregar documentação eventualmente solicitada pelo SAAEB, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de retenção de pagamentos.
- ✓ Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, arcar com os eventuais prejuízos causados ao SAAEB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independente do controle e fiscalização exercidos pelo SAAEB.
- ✓ Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejarem a contratação



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

devidamente atualizados, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos pagamentos até sua regularização, sem ônus para o SAAEB, bem como a aplicação de outras penalidades.

- ✓ Prestar esclarecimentos aos empregados do SAAEB sempre que necessário.
- ✓ Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objetos deste termo de referência tais como, despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- ✓ Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados.
- ✓ Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação dos empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios conforme Lei 8666/93, para fins de pagamentos das faturas.
- ✓ Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais ou credenciados, que afetem os empregados do SAAEB, cabendo responsabilidade por compensar ou indenizar dano ou prejuízo.
- ✓ Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles.

10- OBRIGAÇÕES DO SAAEB

- ✓ Auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO.
- ✓ Garantir a elaboração efetiva e implantação do PCMSO, selando ainda por sua eficácia.
- ✓ Fornecer as informações necessárias para viabilizar a execução do PCMSO, incluindo a relação atualizada dos empregados constando: nome completo, data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho no ato da assinatura do contrato.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

- ✓ Convocar os empregados que serão submetidos aos exames médicos.
- ✓ Controlar o prazo decorrido entre a convocação do empregado e a finalização do processo de avaliação médica.
- ✓ Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste instrumento e do futuro contrato.
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para que a futura contratada possa cumprir o que está estabelecido neste instrumento e no futuro contrato.
- ✓ Analisar os relatórios apresentados previstos neste instrumento, encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento dentro dos prazos estabelecidos
- ✓ Reter o pagamento caso o SAAEB constate que os serviços não estão de acordo com o que está especificado neste instrumento.
- ✓ Notificar a futura contratada por escrito sobre as imperfeições, falhas e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- ✓ Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.

11- DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

12- SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto do contrato, em especial no que diz respeito aos exames complementares, mais especificamente os exames laboratoriais que pelas empresas não contarem com laboratório de análises próprio, será permitida tal



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

subcontratação, devendo para tanto informar por escrito a contratante a razão social da subcontratada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail. A contratada não poderá subcontratar, parte ou total do objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Administração do SAAEB.

A subcontratação efetuada em desconformidade com a condição estabelecida no item 12, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93”.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços deverá comprovar sua qualificação e capacidade técnica por meio:

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado serviços correlatos aos do objeto desta licitação,

b) comprovação de registro da empresa no **Conselho Regional de Medicina Competente**. A licitante se obriga a cumprir as regulamentações atinentes aos conselhos respectivos, quanto à área de abrangência de seu registro.

c) **indicação do responsável técnico da licitante:** médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em **Medicina do Trabalho**, em nível de pós-graduação, devidamente registrado no **Conselho Regional de Medicina Competente**;

d) comprovação que o responsável técnico, **Médico do Trabalho**, mantém **vínculo de relação profissional** com a licitante, através de participação societária ou mediante **contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho** ou ainda, por meio de **contrato de prestação de serviços**;

e) **Declaração de disponibilidade** de clínicas e consultórios, próprios ou credenciados, em locais de fácil acesso para os empregados, situados sempre no Município de Bebedouro SP e em quantidade suficiente para atender os empregados.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PARTES: DA CONTRATADA:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional poderão ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato. Os referidos documentos devem ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis da solicitação, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto a qualificação requerida para os profissionais/entidades.

O consultório/clínica próprio ou credenciado deve estar registrado no Conselho Regional de Medicina competente, e caberá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** o **Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica -CART**, emitido pelo referido Conselho.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação dos credenciados a partir da Homologação do Certame.

A **CONTRATADA** garante que as consultas clínicas e os exames médicos serão executados por profissionais em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

DA CONTRATANTE:

A implantação de medidas de caráter coletivo que deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que assegurem sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo SAAEB a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.
- c) A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolver, no mínimo:

- ✓ Seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- ✓ Programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

- ✓ Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- ✓ Caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizados para os riscos ambientais.
- ✓ Deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR-7.

Bebedouro, 21 de julho de 2023

Leandro Torelli
Engenheiro de Segurança do Trabalho

OBSERVAÇÕES:

1. PARA FORMAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS CONSIDERAR UM ESTIMATIVO DE 170 FUNCIONÁRIOS E QUANTITATIVOS UTILIZADOS MAIS OS PREVISTOS CONFORME QUADRO ABAIXO:

QUANTITATIVOS PREVISTOS ANUAIS			
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Elaboração, implantação e implementação do PCMSO.	GL	1
2	Elaboração, implantação, implementação acompanhamento do PGR	GL	1
3	Elaboração e emissão de LTCAT.	GL	1
4	Elaboração do PPP	UNITÁRIO	10
5	Mapa de Risco	UNITÁRIO	13
6	Manutenção Mensal	MENSAL	12
7	Homologação de atestados	UNITÁRIO	50
8	Perícia Médica e Laudo Médico Pericial	UNITÁRIO	5
9	Treinamentos de CIPA	UNITÁRIO	1
10	Ordem de Serviços - NR01 (anual, todos os funcionários)	UNITÁRIO	1
11	Gestão do e-Social S2240 e S2220	UNITÁRIO	170
EXAMES PERIÓDICOS / ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS / MUDANÇA DE FUNÇÃO / RETORNO DO TRABALHO			
12	Hemograma completo	UNITÁRIO	45
13	Glicemia de jejum	UNITÁRIO	45
14	Urina	UNITÁRIO	45
15	Parasitológico de Fezes	UNITÁRIO	45
16	Audiometria	UNITÁRIO	90
17	Espirometria	UNITÁRIO	15
18	Acuidade Visual	UNITÁRIO	63
19	Exames radiológicos: RX Tórax PA	UNITÁRIO	20
20	Eletroencefalograma	UNITÁRIO	30
21	Eletrocardiograma	UNITÁRIO	30
22	Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UNITÁRIO	195



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

23	ANTI HBS	UNITÁRIO	48
24	ANTI HCV	UNITÁRIO	39
25	HBSAG	UNITÁRIO	38
26	Teste de Romberg	UNITÁRIO	30
27	Avaliação Psicossocial	UNITÁRIO	15

2. OUTROS EXAMES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E QUE NÃO CONSTAM NA PLANILHA DE PREÇOS, DEVERÃO SER SOLICITADOS PELA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

3. NO ITEM 06- MANUTENÇÃO MENSAL, CONSIDERAR PARA O VALOR TOTAL DE 12 MESES.

4. NO ITEM 05- MAPA DE RISCO, CONSIDERAR PARA O VALOR TOTAL 13 SETORES

5. OS EXAMES PERIODICOS/ADMISSIONAIS/RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO SERÃO SOLICITADOS A CRITÉRIO DO MÉDICO DO TRABALHO. CONSIDERANDO O EXPOSTO SOBRE EXAMES ADMISSIONAIS NO ITEM 3.3.2

6. NO ITEM 11 - GESTÃO DO E-SOCIAL, CONSIDERAR VALOR PARA 170 FUNCIONÁRIOS.

Data ____/____/2023

Assinatura e identificação do Responsável



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS _____ H _____ MIN (_____) HORAS.

LOCAL: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM() NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	



Divisão de Licitação e Contratos
 Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
 Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
 CNPJ: 44.405.967/0001-29
 Site: www.saaebambiental.com.br

DESCRIÇÃO		UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração, implantação e implementação do PCMSO.	GL		
2	Elaboração, implantação, implementação acompanhamento do PGR	GL		
3	Elaboração e emissão de LTCAT.	GL		
4	Elaboração do PPP	UNITÁRIO		
5	Mapa de Risco	UNITÁRIO		
6	Manutenção Mensal	MENSAL		
7	Homologação de atestados	UNITÁRIO		
8	Perícia Médica e Laudo Médico Pericial	UNITÁRIO		
9	Treinamentos de CIPA	UNITÁRIO		
10	Ordem de Serviços – NR01 (anual, todos os funcionários)	UNITÁRIO		
11	Gestão do e-Social S2240 e S2220	UNITÁRIO		
EXAMES PERIÓDICOS/ ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS/MUDANÇA DE FUNÇÃO/RETORNO DO TRABALHO				
12	Hemograma completo	UNITÁRIO		
13	Glicemia de jejum	UNITÁRIO		
14	Urina	UNITÁRIO		
15	Parasitológico de Fezes	UNITÁRIO		
16	Audiometria	UNITÁRIO		
17	Espirometria	UNITÁRIO		
18	Acuidade Visual	UNITÁRIO		
19	Exames radiológicos: RX Tórax PA	UNITÁRIO		
20	Eletroencefalograma	UNITÁRIO		
21	Eletrocardiograma	UNITÁRIO		
22	Avaliação clínica / ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UNITÁRIO		
23	ANTI HBS	UNITÁRIO		
24	ANTI HCV	UNITÁRIO		
25	HBSAG	UNITÁRIO		
26	Teste de Romberg	UNITÁRIO		
27	Avaliação Psicossocial	UNITÁRIO		
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$				

A EMPRESA:
 DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO (S) TÉCNICOS QUE FARÃO O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – BEBEDOURO/SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CEL. JOAQUIM JOSÉ DE LIMA, 1.016, CENTRO, CEP: 14.701-450, BEBEDOURO/SP TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços a composição dos preços unitários correspondente ao Complemento do Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

A entrega de proposta pressupõe declaração no sentido de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO
CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)
....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO
NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE
1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

•ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

•A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

ÀO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

A

..... (RA
ZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO**
- BEBEDOURO/SP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2023

ÀO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do RG: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ: _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 17/2023 Edital 16/2023 Pregão Eletrônico 14/2023

CONTRATO N° xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx (em recuperação judicial/extrajudicial - quando for o caso).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE BEBEDOURO- SAAEB AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob n° 44.405.967/0001-29, com sede na Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxx, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, n° xxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxx, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n° 14/2023, que integra este termo independentemente de transcrição, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, incluindo a elaboração, implantação e implementação do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, implementação, acompanhamento do Programa Gerenciamento de Riscos - PGR; elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, Exames Comuns e Complementares, Mapa de Risco e Manutenção Mensal, mantendo um médico do trabalho como coordenador e responsável técnico pelo programa de PMCSO para exames clínicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e validações de atestados médicos; Treinamentos de CIPA, Perícia Médica com emissão de



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Laudo Médico Pericial, Ordens de Serviço e Gestão do e-Social, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital 16/2023.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de xx de xx de 2.023, apresentada pela CONTRATADA e;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

1.3- O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.4- A execução do serviço será feita sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx, a serem pagos conforme nota fiscal enviada pela contratada.

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação: 00037 3.3.90.39.99 17 512 5007 2181 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o **Valor mensal** contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.

4.2- Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1- As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **10 (dez) dias**, a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços realizados no referido mês, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

6.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Contrato.

6.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

6.5- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.6- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

6.7- As faturas poderão ser entregues por meio digital no endereço: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br.

6.8- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.9- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

7.4- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

7.5- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

7.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

7.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos

7.8- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se a:

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Comissão de Fiscalização de Serviços desta Autarquia, Portaria 2.944/2023.

8.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

âmbito da execução do objeto deste Contrato se responsabilizando quanto ao tratamento dos dados, sigilo e uso, normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto do contrato, em especial no que diz respeito aos exames complementares, mais especificamente os exames laboratoriais que pelas empresas não contarem com laboratório de análises próprio, será permitida tal subcontratação, devendo para tanto informar por escrito a contratante a razão social da subcontratada, CNPJ, endereço, telefone, e-mail. A contratada não poderá subcontratar, parte ou total do objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Administração do SAAEB.

11.2- A subcontratação efetuada em desconformidade com a condição estabelecida no item 11.1, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da lei nº 8.666/93”.

11.3- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a subcontratada. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Bebedouro/SP.

12.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Bebedouro, em de de 2.023.

P/ CONTRATANTE



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

ANEXO X

(Para preenchimento da contratante)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de



Divisão de Licitação e Contratos
Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro
Bebedouro/SP CEP: 14.701-450
CNPJ: 44.405.967/0001-29
Site: www.saaebambiental.com.br

contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1